



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG/MT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2023 GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	4 – Descrição da Categoria de Despesa: <input checked="" type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens Permanentes
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Desenvolvimento - CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO SINTÉTICO:

Contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento com foco em gestão de pessoas, para a realização do II Encontro de Gestão de Pessoas, que realizar-se-á nos dias 31/10/2023 e 01/11/2023, de forma presencial, para 400 (quatrocentos) servidores que atuam nas unidades setoriais de Gestão de Pessoas dos órgão e entidades que compõem o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

Item	Código SIAG	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável OU Valor Unitário de Referência	Valor Total Máximo Aceitável OU Valor Total de Referência
01	1106258	Contratação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para o II Encontro de Gestão de Pessoas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.	SV	01	R\$ 57.740,00	R\$ 57.740,00

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SIGA



3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para realização das palestras e algumas oficinas tem o objetivo fortalecer e auxiliar o Encontro no fomento de um ecossistema de Gestão de Pessoas dentro do Poder Executivo, criando um ambiente de interação entre os servidores lotados nas referidas unidades dos órgão e entidades para compartilhamento de experiências, práticas, reflexões e desafios enfrentados no dia a dia em sua atuação.

Além de cumprir as disposições do regimento interno da SEPLAG, que estabelece que as unidades que compõem sistema de Gestão de Pessoas Central, deverão promover encontro anual com o intuito de fomentar aos servidores que atuam nas respectivas atribuições, melhorias na execução dos processos, e mudanças comportamentais e culturais.

A realização do encontro está prevista no Plano de Trabalho Anual/2023: Programa: 502 - Gestão estratégica de pessoas para resultados / Ação: 1300 - Implementação da Política do Subsistema de Desenvolvimento.

3.1-Razões da escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de que a empresa SR Capacitação e Treinamento Empresarial Ltda. EPP- atua na área de promoção de treinamento e aperfeiçoamento há mais de 23 anos no mercado e tem seu foco no desenvolvimento do capital intelectual das organizações, é autorizada exclusiva da FranklinCovey em Mato Grosso e possui know-how para fornecer palestras e oficinas personalizadas para a realização do encontro.

3.2-Resumo Comparativo de Preço (Justificativa de Preço de Mercado)

Contratante	Projeto	Valor total do Investimento	Período do evento	Data Contrato
CUIABÁ FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO FUNAJURIS	REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO: "ESTRATÉGIA, INTEGRAÇÃO E RESULTADOS - 2022", NA MODALIDADE IMERSÃO, NO PERÍODO DE 20 E 21/01/2023	276.634,53	16 Horas	23/01/2023
SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES NA REALIZAÇÃO DO	75.480,00	16 Horas	18/05/2023

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SEPLAGD1C202322009A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

BRASILEIRAS - OCB/MT	CURSO/MENTORIA: "OS 7 HÁBITOS DOS GESTORES ALTAMENTE EFICAZES",			
ESTADO DE MATO GROSSO	PROGRAMA DE LIDERANÇA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. CURSO - "OS 7 HÁBITOS PARA GESTORES ALTAMENTE EFICAZES - GESTÃO PÚBLICA"	162.299,62	16 Horas	01/11/2022

Consoante o Art. 52 do Decreto Nº 1.525 de 23/11/2022 e, após análise dos contratos contidos no Anexo IV, é possível constatar que o preço que está sendo praticado está de acordo com outros preços de contratos similares praticados pela SR Capacitação e Treinamento Empresarial Ltda. EPP

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços técnicos de acordo com o cronograma especificado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG, conforme programação abaixo:

4.1 - Tema Palestra 01 - INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NAS RELAÇÕES HUMANAS (02 Horas – 400 participantes)

Palestrante: João Palmeira da Silva Junior - SP (curriculum vitae – junto a proposta –ANEXO 01).

Objetivos:

- Entender como ampliar resultados equilibrando relacionamento;
- Influenciar pessoas com estilos de comportamento e personalidades diferentes;
- Adquirir habilidade de influenciar e mobilizar as pessoas para os objetivos da instituição;
- Obter uma melhor inteligência emocional;
- Preservar o equilíbrio próprio, do grupo e o foco nos objetivos organizacionais.

Conteúdo:

- A importância das Relações Humanas;
- Entendendo a inteligência emocional na prática;

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SEPLAGDIC202322009A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Os pilares da inteligência emocional;
O autoconhecimento como primeiro passo para inteligência emocional;
Eu e minhas emoções x O outro e suas emoções;
Inteligência emocional para atuar com resiliência;
Assertividade: o equilíbrio na relação com o outro;
Gerenciar conflitos e transformá-los em colaboração e oportunidade sem prejuízo no clima da equipe.

4.2 - Tema 02 - Palestra - Construindo Pontes, Não muros: A importância da Humanização nas Relações de Trabalho (02 Horas – 400 participantes)

Palestrante: Amanda Walter - DF (currículo vitae – junto a proposta –ANEXO 01).

Objetivo:

Explorar a importância e os benefícios das relações de trabalho humanizadas para o desempenho e produtividade das organizações, destacando como o cuidado com o bem-estar e o desenvolvimento dos profissionais pode resultar em equipes mais engajadas e, conseqüentemente, mais produtivas.

Conteúdos:

A evolução tecnológica e nosso dia-a-dia;
As necessidade vital humana e as relações;
Relações de trabalho significativas, autênticas e compassivas.
As metas e números X o coração e a mente;
A produtividade, o engajamento, a motivação, a valorização dos profissionais;
Relações de trabalho humanizadas como estratégia.

4.3 – OFICINAS TÉCNICAS

4.3.1 – Oficina (04 HORAS – 100 participantes)

Tema 01 – DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Palestrante: João Palmeira da Silva Junior - SP (currículo vitae – junto a proposta –ANEXO 01).

Objetivos:

Entender como ampliar resultados equilibrando as diferenças entre as pessoas lidando com as suas características;
Influenciar pessoas com estilos de comportamento e personalidades diferentes;
Adquirir habilidade de se relacionar com as pessoas respeitando-se o perfil individual de cada uma;
Relacionar-se bem com as pessoas e influenciá-las positivamente nos processos, projetos e contatos sociais

Conteúdos:

Entendendo a diversidade e a inclusão;

Tipos de diversidade:

- ✓ Idade;
- ✓ Gênero;
- ✓ Etnia;
- ✓ Religião;
- ✓ Orientação Sexual;
- ✓ Origem;

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SEPLAGD1C202322009A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

✓ Cultura.

Formas de Inclusão;

O que fazer para promover ações de inclusão;

Empatia e Resiliência;

A inteligência emocional como pilar para lidar com a diversidade;

Importância da diversidade e inclusão nas empresas;

Principais benefícios.

4.3.2 – Oficina (04 HORAS – 100 participantes)

Tema 02 – Resultados de Excelência

Palestrante: Juscimeire Dias Luiz Falcão - MT (curriculum vitae – junto a proposta –ANEXO 01).

Objetivos:

Buscar a assertividade de soluções para o cliente – interno e externo usando habilidades acessadas pelo equilíbrio emocional;

Ter melhor qualidade de vida e de trabalho, fortalecidos pelos relacionamentos;

Melhorar a produtividade e a performance, aumentando resultados através de métodos, ferramentas e técnicas consagradas.

Conteúdos:

As soft skills essenciais do servidor gestor de pessoas;

Como desenvolver e utilizar a IE no trabalho;

A importância da confiança nos relacionamentos;

Construindo bons relacionamentos com colegas e parceiros;

Ganha ganha na prática;

Relacionamentos para o sucesso na carreira;

Relações humanas para grande propósito.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto do contrato da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nas dependências de centro de eventos a ser contratado e disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, com local ainda a ser definido (PROGRAMAÇÃO DO EVENTO) e que irá anexo a Ordem de Serviço, na data de 31/10/2023 e 01/11/2023.

6. PÚBLICO ALVO:

Servidores públicos lotados nas unidades setoriais de gestão de pessoas dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo de Mato Grosso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. -A empresa Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

7.1.1.Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.1.2.Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

venham a ocorrer, serem sanadas em prazo acordado entre Contratada e Contratante caso a caso;

7.1.3. Prestar os serviços acordados respeitando o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados;

7.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.1.5. Manter as devidas condições da habilitação para pagamento;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, salvo com expressa autorização da Contratante;

7.1.7. Relatar aos responsáveis pela execução das capacitações toda e qualquer irregularidade observada quanto à realização dos serviços objeto da contratação;

7.1.8. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

7.1.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades, obriga-se a:

8.1. Emitir ordem de fornecimento em favor da Contratada contendo todas as informações necessárias para bom cumprimento da entrega do serviço;

8.2. Notificar e comunicar à Contratada qualquer irregularidade ou falha encontrada no fornecimento dos serviços;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação a(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para esta contratação será realizada Inexigibilidade de licitação conforme Art. 6º, XVIII alínea f e c/c com Art. 74, III alínea f, da Lei 14.133/2021.

O requisito do § 3º do art. 74 da Lei 14.133/2021 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização, definida como o profissional ou a empresa cujo conceito no campo da sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudo, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, ou seja, é o conjunto de conhecimentos, habilidades profissionais e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 74 – *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
“ III – *Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*”

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento dos requisitos, a saber:

- O objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no dispositivo legal, o produto desta contratação é descrito na alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021,
- A empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir **notória especialização**, que permite inferir ao trabalho a plena satisfação do objeto do contrato.

9.1 -Do serviço técnico especializado

Podemos observar que o objeto da contratação (palestras/oficinas) em pleito se encontra elencado no rol dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme disposto na alínea f), do inciso XVIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, e elegível para contratação por inexigibilidade conforme alínea f), inciso III do art. 74 da Lei 14.113/2021, abaixo transcrito no item 3.3.2.

“Artigo 6º Para fins desta Lei, Consideram-se:

(...)

XVIII – *serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

(...)

f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

(...)

9.2 - Da Notória Especialização da Contratada

Artigo 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

III – *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

(...)

f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; “*

Considerando que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento serão realizados por profissionais com experiência na área de gestão de pessoas, com comprovação por meio de currículos, documentos, diplomas e certificados, que comprovem os conhecimentos dos contratados (curriculum vitae – junto a proposta de prestação de serviço – **ANEXO 01**).

Os perfis dos palestrantes a serem contratados foram analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração deste projeto, de acordo com a finalidade do evento, e ainda baseado no conhecimento e notória especialização na área de treinamento em gestão de pessoas.





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Nesse aspecto, embora seja muito difícil definir todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la.

Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/2021). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Em relação ao requisito subjetivo, qual seja, a notória especialização temos que não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização.

Então podemos definir como notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Considerando que a respectiva prestação deste serviço de treinamento nos temas propostos no evento de gestão de pessoas, e suas respectivas palestras e oficinas, inviabiliza a competição e o julgamento objetivo, uma vez que existe a peculiaridade no interesse público e os serviços de capacitação em questão tratam-se de serviço técnico de natureza intelectual e especializado da empresa a ser contratada, configurando os aspectos legais dos produtos a serem contratados, motivam a inexigibilidade nos moldes do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, pode-se afirmar que o objeto (palestra/oficina de treinamento) em análise, enquadra-se no rol das atividades elegíveis para contratação por inexigibilidade, como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal.

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SEPLAGD1C202322009A

SIGA



9.3- Da dispensa da elaboração de ETP/Análise de riscos

Nos termos do inciso II, do artigo 38, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a elaboração do estudo técnico preliminar poderá ser dispensada nas hipóteses de simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Considerando que o objeto a ser contratado (palestra e oficinas) precisa acontecer para que o evento seja realizado e que os temas a serem abordados possuem simplicidade técnica e estão contemplados no portfólio e conhecimento prático-teórico das atividades profissionais desenvolvidas pela empresa SR Capacitação e Treinamento Empresarial Ltda. EPP, que atua na área de promoção de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal há mais de 10 anos, com experiência comprovada para o objeto ofertado, sendo este, o que melhor atende aos anseios da Administração Pública e os objetivos propostos para o evento.

Ademais, não há de se falar em riscos para a Administração e o erário público, pois, o pagamento para a empresa somente ocorrerá após a execução dos produtos a serem executados no evento, não havendo hipótese de pagar e não obter os serviços contratados. Em síntese, essas são as razões para afastar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar bem como a Análise de Riscos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1.A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021. a saber:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.1.3.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.2. Não manter a proposta; 10.1.3.3. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.3.4. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

10.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.3.7. Cometer fraude fiscal;

10.1.3.8. Fizer declaração falsa;

10.1.3.9. Fraudar na execução do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 10.2. Multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (Um por cento) ao mês;
- 10.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 10.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;
- 10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.
- 10.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente Lei Estadual nº 7.692, de 2002.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 11.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 11.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 11.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 11.7. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 11.8. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada, que o produto não tenha sido recebido definitivamente;

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SEPLAGDIC202322009A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

- 11.9.Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente;
- 11.10.As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido a aplicação das multas previstas no contrato.
- 11.11.O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8199/2006 e 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 11.12.A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 11.13.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.14.Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 11.15.Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 11.16.Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 11.17.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.18.Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 11.19.Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.19.1.Não produziu os resultados acordados;
- 11.19.2.Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.19.3.Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do produto/serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 11.20.A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 11.21.O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II.Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SEPLAGDIC202322009A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

12. DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 247, §4º, inciso I e II da Lei 1.525/2022.

13. DA LEGISLAÇÃO:

- 13.1. Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 13.2. Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- 13.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$
SEPLAG	FUNDESP - 11.601	2238	3.3.90.30	240	R\$ 57.740,00

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO	Potira Maiara Rodrigues Fortes	MATRÍCULA	257451
FISCAL TITULAR	Tatiana Laura Guedes Libardi	MATRÍCULA	60150
FISCAL SUBSTITUTO	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	MATRÍCULA	278929

15.1. O fiscal deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e colaborar com o setor responsável pela gestão do contrato para sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual, atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SEPLAGD1C202322009A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salvaguarda de documentos relacionados à liberação e fornecimento do serviço do Termo de Referência.

16. RESULTADOS ESPERADOS

A execução deste evento tem como finalidade cumprir as disposições do regimento interno da SEPLAG, o qual estabelece que as unidades que compõe o sistema de Gestão de Pessoas Central, deverão promover encontro anual com o intuito de fomentar aos gestores e servidores que atuam nas respectivas atribuições, melhorias na execução dos processos, e mudanças comportamentais e culturais.

Estas ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal visam adequar as competências individuais às competências institucionais e legais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade/assertividade do alcance dos objetivos e metas das instituições, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a correta instrução processual e melhor atendimento aos anseios do público alvo;

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2023.

Elaborado por:

TONI DA COSTA FERREIRA
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
MATRÍCULA 15928
GEDES/CDEP/ SUDEVSS/SAGP/SEPLAG

De acordo:

POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES
MATRÍCULA 257451
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO
GEDES/CDEP/ SUDEVSS/SAGP/SEPLAG

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SEPLAGD1C202322009A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI

MATRÍCULA 60150

SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR
SUDEVSS/SAGP/SEPLAG

LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE

MATRÍCULA 92283

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
SAGP/SEPLAG

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 001 GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 001 GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade contratação direta por dispensa de licitação cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2023.

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
MATRÍCULA 104088
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:15:39, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:10, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:36:23, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:12:36 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:08:16.

Documento Nº: 11613286-7592 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11613286-7592>



SEPLAGDIC202322009A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ERRATA

Considerando o despacho Nº 270/2023/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG – Gerência de Aquisições, que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de aquisição pretendido, colacionamos aos autos a presente ERRATA referente a adequação da descrição do elenco do item da categoria de investimento no TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2023 GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG, bem como a inclusão da CI de abertura e notas fiscais no processo, para prosseguimento do feito.

I – ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

Item	Código SIAG	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável OU Valor Unitário de Referência	Valor Total Máximo Aceitável OU Valor Total de Referência
01	1106258	Contratação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para o II Encontro de Gestão de Pessoas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.	SV	01	R\$ 57.740,00	R\$ 57.740,00

Na descrição onde se lê: Contratação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para o II Encontro de Gestão de Pessoas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Leia-se: Contratação de Serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para o Encontro de Gestão de Pessoas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2023.

Potira Maiara Rodrigues Fortes
Gerente de Desenvolvimento
GEDES/CDEP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG



Assinado com senha por POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 21/09/2023 às 08:29:29 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 21/09/2023 às 11:12:03.
Documento Nº: 11843245-2105 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11843245-2105>



SEPLAGDIC202322586A

SIGA